



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4484 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

*Cria a Ajuda de Custo para valorização do
Magistério Público Municipal e dá outras
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Ajuda de Custo para Valorização do Magistério – ACVM, a ser concedida aos ocupantes de cargo efetivo de Professor-Regente, Gestores Escolares, Orientador Pedagógico, Supervisor Escolar, Secretário Escolar e Monitor de Creche do Quadro do Magistério Municipal, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Três Rios.

§ 1º - Cada servidor terá direito à ACVM no valor máximo anual de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

§ 2º - A ACVM destina-se a custear as seguintes atividades de qualificação profissional do servidor:

- a) compra de livros;
- b) assinatura de periódicos;
- c) participação em congressos científicos;
- d) participação em cursos e seminários.

Art. 2º - A prestação de contas e ajuda de custo para valorização do Magistério Municipal será efetuada mediante apresentação de notas fiscais e recibos legalmente hábeis.

§ 1º - O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando:

- I** - deixar de apresentar a prestação de contas;
- II** - a prestação de contas não for aprovada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 2º - O servidor que não tiver aprovada a prestação de contas será considerado em débito para com o erário público, não podendo receber nova ajuda de custo até a regularização de sua situação, não ficando eximido, por este artigo, das demais sanções legais.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão no Orçamento vigente do Município no programa "Educação em sua Integralidade" a atividade de Ajuda de Custo para Valorização do Magistério Público Municipal, com a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação

00.12 – Educação

00.00.368 – Educação Básica

00.00.000.2015 – Educação em sua Integralidade

00.00.000.000.2891 – Ajuda de Custo para Valorização do

Magistério Público Municipal – AVCM

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros da Pessoa Física

F. Recurso – 008 – Quota-Parte Salário Educação (QSE)

Valor da Inclusão – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto nesse caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrentes de anulação na dotação orçamentária 06.00.000.12.361.2015.2301/ N.D. 3.3.90.39.00/ FR 008.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2018/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



Josimar Sales Maia
Prefeito